



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a ministrar curso de capacitação com temática voltada para Comissões Processantes, abordando, sobretudo, os conceitos e procedimentos de Comissões Especiais de Inquérito e Código de Ética e Decoro Parlamentar, suas funções, prerrogativas e especificidades.

2. JUSTIFICATIVA:

Toda atividade processual tem suas nuances e características próprias. A máxima aplica-se tanto aos Processos Disciplinares quanto às Investigações Parlamentares, prerrogativas do Poder Legislativo que muitas vezes não são exercidas devido à ausência de conhecimento técnico. No que concerne ao Código de Ética e Decoro parlamentar, trata-se da aplicação de legislação própria da instituição em defesa da dignidade do mandato parlamentar, da atuação coerente, ética, com decência e pudor, necessários para a manutenção da imagem institucional e da credibilidade legislativa. Assim, atuam instaurando sindicâncias e chegando ao grave de solicitar e declarar a perda de mandato de cargos eletivos. Noutra norte, existem as Comissões de Inquérito que se instauram nas Casas legislativas com intuito de investigar, apurar e relatar fatos determinados ligados a irregularidades, ilegalidades, improbidades ou até mesmo a má gestão do patrimônio público. Neste último caso, a função de instauração e impulso oficial de inquérito investigativo aproxima-se da prestação jurisdicional e deve resultar no relatório circunstanciado que aponte as conclusões da Comissão e a tomada de providências cabíveis. Apesar de trabalhos desta natureza estarem previstos em diplomas como as Leis Orgânicas e Regimento Interno, seu processamento é estritamente técnico e exige conhecimentos jurídicos e administrativos para garantir a validade e legalidade dos procedimentos, sob pena de nulidade ou mesmo ineficácia das medidas propostas. Essa exigência procedimental decorre dos Direitos Fundamentais instituídos na Carta Magna e devem ser conduzidos com parcimônia sob os auspícios de comissão própria, instituída para tal fim e com duração razoável e determinada. Normalmente, as Câmaras Municipais mais bem estruturadas têm, em seu quadro de servidores efetivos, consultores e analistas legislativos que assessoram e auxiliam na formação dos Edis componentes e no processamento das comissões. Todavia, é cediço que nem toda Casa Legislativa dispõe desta estrutura, muitas vezes assessorada por Procurador ou Assessor Jurídico que lhes preste consultoria, o que não é bastante para atribuir a legalidade e eficácia às decisões ali tomadas e estabelecidas. Assim, para evitar que se tornem inócuas as iniciativas parlamentares de fiscalização, ações interdependentes devem ser tomadas para solucionar a necessidade destas Casas, primeiro *a formação continuada e especializada para Parlamentares*, que devem ser instruídos por profissionais qualificados e com experiência processual, e segundo *a constituição de equipe técnica de apoio*, através de contratações temporárias específicas, ou da *qualificação* dos servidores responsáveis pelo auxílio do Processo Legislativo para atuar, também, em processos investigativos e disciplinares. Daí, o que motiva a presente contratação é justamente propiciar – a princípio – aos vereadores interessados nesta temática a formação nesta área de conhecimento e, caso se mostre necessário (mediante a instauração formal de qualquer tipo de comissão processante), dar-se-á, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

vinculado ao cronograma das comissões, a qualificação dos agentes auxiliares e, caso solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, poderá ser estendida a formação procedida parcialmente a todos os demais edis. Ante ao exposto, **justifica-se** a presente contratação com fundamento no princípio da Legalidade e em atenção ao melhor interesse público pela preservação dos Direitos Fundamentais frente a circunstâncias em que se mostre necessária a autuação de processo disciplinar, investigativo ou de impedimento. Ademais, a presente contratação atende a demanda formulada por grupo de Parlamentares, que, em competência legal e regimental, devem zelar pelo decoro e pelas boas práticas na Administração Pública. Enfim, esperam-se ganhos em celeridade e eficiência, qualificação legislativa, representatividade e em fiscalização do Executivo e do próprio Corpo Legislativo.

3. PLANEJAMENTO:

- 3.1. Trata-se de contratação extraordinária, demandada por grupo parlamentar, e perfaz esforço de capacitação de autoridades e servidores para o melhor exercício da função legislativa.
 - 3.2. Ações de capacitação e qualificação estão previstas no Plano Anual de Contratações.PAC.2022/1, como despesas com cursos de formação (de modo generalizado) como ações estratégicas para o desenvolvimento institucional;
 - 3.3. Necessidades (A, B, C) x Soluções (I, II, III):
 - A. Aprimorar as competências individuais e coletivas de processamento ampliando o conhecimento técnico a respeito do Devido Processo Legal e de análises de fatos determinados dos quais se impute conduta irregular, ilegal, improba ou indevida, culminando em apreciação técnica e deliberação política das medidas a serem adotadas;
 - B. Aprimorar o suporte ao processo legislativo - de modo geral - através da informação prestada aos Vereadores no tocante às regras constitucionais do processo investigativo e disciplinar aplicadas nas dimensões da Ética Pública, do Decoro Parlamentar e da Gestão Patrimonial do Erário.
 - C. Garantir subsídio teórico, constitucional e legal sobre processos legais para que os Vereadores possam prefigurar a dimensão e impacto de eventuais decisões políticas/administrativas perante à realidade fática do Município, seus órgãos e instituições.
 - D. Atribuir **eficácia** para as decisões tomadas em sede de comissões processantes.
 - I. Desenvolver, no âmbito do Legislativo Municipal a cultura e o apreço às questões éticas, com possível elaboração de Código próprio, a critério de iniciativa legislativa própria.
 - II. Realizar curso(s) de formação teórica sobre processos Administrativo, Disciplinar e Investigativo, *à priori* para os parlamentares e, posteriormente (mediante a necessidade) para os auxiliares do proceder legislativo;
 - III. Incentivar a experiência fiscalizatória, estabelecendo pontes de intercâmbio de experiência e soluções com outros órgãos da Administração de demais entes federativos, com ênfase em Casas Legislativas de médio e pequeno porte, além de realização de visitas técnicas para acompanhar trabalhos de comissões e órgãos investigativos/disciplinares.
- 3.4. Os resultados esperados são: ampliação da capacidade crítica fundamentada dos membros das comissões; autonomia para os mandatários interpirem e apresentarem



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

proposições que envolvam as temáticas abordadas; condições técnicas para realização dos trabalhos típicos de comissões processantes; incentivo à cultura do *compliance*, *ouvidoria*, *decoro* e *tomada de contas* no âmbito das competências municipais.

- 3.5. O prazo para realização do curso leva em consideração a demanda do grupo parlamentar que solicita prioridade na sua realização, razão pela qual deve estar fixada em até 30 (trinta) dias contados da instauração do procedimento próprio para sua contratação.
- 3.6. O curso deverá ter duração mínima de 12h (doze horas-aula), com emissão de certificados individuais para cada participante, mencionando-se todo o conteúdo abordado em formação.
- 3.7. A capacitação deverá contar, ainda, com análise de casos concretos, preferencialmente referenciando-se Casas Legislativas de porte semelhante, além de casos emblemáticos de grande repercussão social, possibilitando aos participantes vislumbrarem a prática legislativa aplicada à espécie.
- 3.8. O todo desta solução equivale à uma única estratégia de desenvolvimento institucional, porém, dada sua natureza, diz respeito as demandas de origem política e administrativa para a Câmara Municipal, razão pela qual entende-se que a formação dos Agentes Políticos não deve ser conduzida em conjunto à formação dos Agentes Administrativos, de modo a preservar a impessoalidade e a moralidade no âmbito da atuação de cada grupo de servidores públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Há especificação objetiva do item segundo características usuais de mercado, logo, classificado como “*serviço comum*”, sua contratação dar-se-á segundo a modalidade de “*menor preço por lote*”, estando as propostas comerciais vinculadas à comprovação de formação de nível superior da área de Direito para o instrutor/facilitador, em razão da exigência em notória experiência na área de Processo Legal;
- 4.2. O item está assim definido:
 - a. **LOTE ÚNICO:** Curso de Formação sobre Comissões Processantes
 - ✓ **Item único:** Curso de qualificação parlamentar sobre Ética e Decoro Parlamentar, Comissões Parlamentares (ou especiais) de Inquérito, Comissões Processantes e Processo Disciplinar;

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços poderão ser prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG, ou em outra localidade que tenha estrutura física e logística para abrigar eventos de formação, quer na cidade de Chapada Gaúcha ou em outra localidade;
- 5.2. A CONTRATADA se compromete a resguardar devido sigilo a respeito das informações que obteve ciência em decorrência da realização da formação, sobretudo a respeito de casos concretos mencionados a título exemplificativo durante a realização da formação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

- 6.1. A **Capacitação teórica** dos agentes políticos requisitantes deve focar no desenvolvimento de habilidades gerais para a interpretação e compreensão das nuances éticas e procedimentais de atividades investigatórias e disciplinares em âmbito municipal;
- 6.2. Devem ser fornecidos materiais didáticos, cópias de todas as artes, slides, ou quaisquer outros materiais de formação utilizados no curso, sobretudo aqueles desenvolvidos especificamente para atendimento desta demanda, ressalvado, sempre, as referências à propriedade intelectual do material;
- 6.3. Devem ser fornecidos os certificados de realização do curso, devidamente assinado por seu ministrante e ou responsável técnico e pedagógico do curso de formação, citando nome, cidade, local, carga horária e todo o conteúdo abordado;
- 6.4. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, quem será cadastrado como responsável pela entrega de todos os componentes do objeto de contratação à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG durante a vigência do contrato.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário máximo
Item 1 – Contratação de pessoa jurídica/natural para ministrar Curso de capacitação sobre Ética e Decoro Parlamentar, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes e Processo Disciplinar;	04 (quatro)	Pessoas/ Inscrições	R\$ 1.228,48
TOTAL →		RS 4.913,92	

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 7.1. O valor previamente estimado da contratação está subsidiado em consulta a procedimentos de contratação similares realizados pela Administração Pública, nos termos do Art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 7.3. A escolha dos parâmetros visou àqueles que guardam maior semelhança à hipótese ou solução de contratação.
- 7.4. **Cada pesquisa foi realizada com diligência e análise dos orçamentos, verificando-se a congruência entre preços, quantitativos e prazos, desconsiderando – justificadamente – os valores desarrazoados, manifestamente inexequíveis ou sobrepreço que pudessem distorcer os resultados da pesquisa:**

RELATÓRIO

1º - Contratações Similares da Administração Pública

O Processo de Despesas nº 030/2022, de origem nesta serventia, realizado para *contratação de curso sobre Ciclos Orçamentários*, realizou-se no mês de Junho/Julho de 2022 e resultou na Contratação de Advogado/Consultor especialista para realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

curso sob demanda na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, o qual, à época esteve subsidiado em pesquisa de preços com outros profissionais de formação em Direito e institutos de capacitação para gestão pública, além do Painel de Preços do Ministério da Economia, chegando-se, deste modo, à cotação de preços utilizada como balizamento para referido procedimento. Dado que é recente sua realização, tem-se razoável a sua reutilização neste procedimento, uma vez que restou demonstrada sua adequação com os preços praticados em mercado. Para conhecimento, reproduzem-se (em fonte Calibri, para diferenciação) as tabelas e informações componentes do processo em menção:

FORNECEDOR	QUALIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Descrição da Solução	OBS
José Emi de Moura	Professor. Especialista. Consultor e Assessor Jurídico	Curso Carga Horária 12h	R\$ 5.000,00 + R\$ 1,65 Pagos a título de reembolso por KM rodado.	Curso de Capacitação com tópicos: Ciclo Orçamentário Funções da Câmara Controle na Administração Remuneração Competências e Atribuições do Vereador Competências e atribuição da Câmara Municipal Competências e Atribuição do Executivo Processo Legislativo Outros Assuntos	12 participantes
Instituto Plenum Brasil	Não Informado.	Curso Carga Horária 12h	R\$ 9.000,00	Ciclo Orçamentário Análise de seus principais instrumentos: PPA, LOA, LDO. Análise da Lei Orçamentária Municipal para Exercício 2023.	12 participantes
Paulo Luciano Treinamentos	Especialista em Direito Processual, Consulto e Assessor Jurídico	Curso Carga Horária 16h	R\$ 17.500,00	Orçamento Público: conceito, Princípios e Especificidades; Fundamentação Legal Os Instrumentos Orçamentários em Espécie: PPA, LDO E LOA; Orçamento Público e Cidadania	12 participantes

Utiliza-se, portanto, a média dos valores acima, a saber:

$(R\$ 5.000,00 + R\$ 9.000,00 + R\$ 17.500,00) / 3 = R\$ 10.500,00/12 \text{ pessoas} = R\$ 875,00$

1º Parâmetro de Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

1º Parâmetro de Valor Individual: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais por pessoa).

2º - Pesquisa no Painel de Preços.

ÓRGÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Descrição da Solução TIC
Ministério da Defesa Departamento de Administração Interna	Unidade	1	R\$ 1.800,00	Capacitação - 01 (uma) vaga no XII Curso Tesouro Gerencial Avançado.
Ministério da Defesa Comando do Exército Secretaria de Economia e Finanças – MEX/DF	Unidade	6	R\$ 3.842,50 (total) R\$ 640,41 (individual)	Curso de Planejamento e Orçamento Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica	Unidade	2	R\$ 4.611,00 (total) R\$ 2.305,50 (individual)	Curso de Planejamento e Orçamento Públicos
--	---------	---	---	--

Utiliza-se, portanto, a média dos valores considerados acima, a saber:
 $(1800+640,41+2305,50) / 3 = R\$ 1.581,97$

Parâmetro de Valor Unitário: R\$ 1.581,97 (Mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

O valor médio INDIVIDUAL para esta contratação equivale a média dos parâmetros de pesquisa por fornecedor e do Pannel de preços, representado na expressão:

$(R\$ 1.581,97 + R\$ 875,00) / 2 = R\$ 1.228,48$ (Mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos por pessoa.

- 7.5. Os parâmetros e orçamentos utilizados são verossímeis ao item desta contratação, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 7.6. O balizamento de preço foi realizado com diligência e análise de pertinência, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 7.7. Estima-se o valor desta contratação na ordem de **R\$ 4.913,92** (quatro mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos) e refere-se ao valor total para curso sobre Comissões Processantes, Ética e Decoro Parlamentar e CPI para um total de 04 (quatro) pessoas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

- 01 – LEGISLATIVO
- 01.002 – Serviços Gerais da Câmara
- 01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara
- 3.3.3.90.39.34.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 100

FICHA: 0016

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador de serviços indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O local para prestação do objeto desta contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG, ou em outra localidade, previamente acertada, com estrutura para receber cursos de formação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 10.2. O objeto desta contratação será recebido após formalização do aceite por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à sexta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 10.4. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os serviços em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- 10.5. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;
- 10.6. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

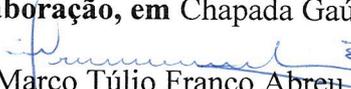
11. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de compras e sua execução.
- 11.2. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato e responsável por sua fiscalização.**

12. CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

13. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 09 de agosto de 2022


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

14. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- NEGO** o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

09 de agosto de 2022.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

